

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O **Objeto** deste procedimento é a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORMECIMENTO CONTÍNUO DE REAGENTES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.

1.2. As especificações e os quantitativos dos materiais estão descritos no anexo único deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da aquisição

A aquisição de reagentes, materiais de laboratório de análises clínicas e equipamentos permanentes é destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde, mediante a constatação da necessidade de reposição do estoque, de modo a viabilizar a execução dos serviços oferecidos à população do Município, atendida no Hospital Municipal e Unidades de Saúde, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

2.2. Da quantidade e especificações

Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos levam em consideração a média de consumo dos anos anteriores e projeção da futura demanda por um prazo de 12 (doze meses), e serão entregues parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA (SMSU), de acordo com o previsto no art. 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº 10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

3.2. A licitação deverá ser feita na forma de Pregão Eletrônico, conforme o que estabelece o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.3. Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

4.1.1. Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

- a)** Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

b) A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

4.1.2. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades que serão adquiridas proceder-se-á mediante a autorização prévia da Contratante, da seguinte forma:

5.1.1. Os medicamentos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de forma parcelada de acordo com as quantidades e especificações descritas na Ordem de Compra.

5.1.2. A embalagem dos materiais a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas e Legislações aplicáveis.

5.1.3. Os materiais estarão sujeitos à aceitação da Contratante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) medicamentos não estejam de acordo com o especificado.

6. DO PRAZO DE VALIDADE E DA GARANTIA

6.1. Quando aplicável, todos os instrumentais e materiais deverão estar dentro do prazo de validade de segurança específica pelo fabricante e/ou de regulamentação da ANVISA.

6.2. Todos os materiais entregues deverão ter garantia mínima de fábrica de 2 (dois) ano, a depender do caso, a contar do seu recebimento definitivo.

6.3. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

6.4. Ficam excetuados do subitem 6.2 os materiais que por sua composição necessitam de prazo de validade menor.

6.5. Preferencialmente, fabricante do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo para a entrega deverá ser até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, que será expedido pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

7.2.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;

7.2.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.2.3. O(a) servidor(a) designado(a) poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido;

7.3. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável.

7.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto entregue;

7.3.2. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto;

7.3.3. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.

7.3.3.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.3.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 e as legislações especiais, a depender do caso concreto.

7.3.4. O aceite do(s) medicamento(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) medicamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

8.2. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1. A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

- 8.2.1.1.** Existir o interesse da Administração Pública;
- 8.2.1.2.** O fornecimento fazer parte da atividade precípua do órgão contratante;
- 8.2.1.3.** A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 8.2.1.4.** A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;
- 8.2.1.5.** Existir a previsão de dotação orçamentária;
- 8.2.1.6.** Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

9. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 9.1.** Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 12 (doze) mês da contratação.
- 9.2.** O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- 9.3.** Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

10. DA RESCISÃO

- 10.1.** O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 10.1.1.** Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 10.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
 - 10.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação processual.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d)** Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "d" do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

12.2. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

12.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da Contratada previstas no item anterior.

12.4. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar o fornecimento do Objeto conforme previsto neste Termo e nas cláusulas contratuais, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da SMSU.

13.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda(s) deverá(ão) ser emitida(s) conforme os produtos entregues.

13.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade,

13.4. Serão de inteira responsabilidade da Empresa contratada, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Em consonância com o caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo com o consentimento da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O(a) representante da SMSU que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pela Autoridade competente.

16. DAS SANSÕES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.



17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As Dotações Orçamentárias para fazer frente às futuras obrigações estão identificadas nos itens da tabela do anexo único deste TR.

Ulianópolis/PA, 16 de janeiro de 2023.



ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 009/2021

ANEXO ÚNICO

REAGENTES, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.				
REAGENTES QUÍMICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. POR DOTAÇÃO ORÇ.* DOT. - QUANT.
001	ÁCIDO ÚRICO teste enzimático colorimétrico com 2x100 ml com calibrador	KIT	22	1-2 2-10 3-10
002	ALBUMINA teste enzimático colorimétrico com 2x500 ml com calibrador	KIT	10	1-2 2-4 3-4
003	AMILASE cinética com calibrador	KIT	10	1-2 2-4 3-4
004	BILIRRUBINA DIRETA teste enzimático com calibrador	KIT	16	1-2 2-7 3-7
005	BILIRRUBINA TOTAL teste enzimático com calibrador	KIT	16	1-2 2-7 3-7
006	CÁLCIO III cinético	KIT	10	1-2 2-4 3-4
007	CK MB cinético com calibrador	KIT	10	1-2 2-4 3-4
008	CK NAC cinético com calibrador	KIT	10	1-2 2-4 3-4
009	COLESTEROL HDL KIT enzimático colorimétrico (reagente + padrão)	KIT	25	1-5 2-10 3-10
010	COLESTEROL TOTAL enzimático colorimétrico com 100 ml (reagente + padrão)	KIT	50	1-5 2-25 3-20
012	CONTROLE DE CKMB 3 NÍVEIS	KIT	02	1-1 3-1
011	CREATININA cinética 2 pontos (reagente + padrão)	KIT	30	1-5 2-15 3-10
013	DESIDROGENASE LÁTICA LDL cinética	KIT	12	1-2 2-5 3-5
014	FERRO SÉRICO cinético	KIT	08	1-2 2-3

				3-3
015	FOSFATASE ALCALINA cinética com calibrador	KIT	12	1-2 2-5 3-5
016	FÓSFORO UV colorimétrico	KIT	12	1-2 2-5 3-5
017	FRUTOSAMINA cinética com calibrador	KIT	04	1-1 3-3
018	GAMA GT cinética com calibrador	KIT	12	1-2 2-5 3-5
019	GLICOSE teste enzimático colorimétrico (reagente + padrão)	KIT	16	1-2 2-7 3-7
020	HOMOCISTEÍNA cinética	KIT	12	1-2 2-5 3-5
021	LACTATO	KIT	12	1-2 2-5 3-5
022	LDL-DESIDROGENASE LACTEA cinética	KIT	12	1-2 2-5 3-5
023	LIPASE cinética com calibrador	KIT	06	1-2 2-2 3-2
024	MAGNÉSIO enzimático colorimétrico com calibrador	KIT	08	1-2 2-3 3-3
025	PROTEÍNAS TOTAIS com calibrador	KIT	10	1-2 2-4 3-4
026	SORO CONTROLE NORMAL	KIT	10	1-2 2-4 3-4
027	SORO CONTROLE PATOLÓGICO	KIT	10	1-2 2-4 3-4
028	TRANSAMINASE ALT (TGP) Cinética com calibrador	KIT	26	1-2 2-12 3-12
029	TRANSAMINASE AST (TGO) Cinética com calibrador	KIT	26	1-2 2-12 3-12
030	TRIGLICÉRIDEO teste enzimático colorimétrico com calibrador	KIT	26	1-2 2-12 3-12
031	URÉIA teste enzimático cinético com calibrador	KIT	24	1-4 2-10

				3-10
HEMATOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. POR DOTAÇÃO ORÇ.*
				DOT. - QUANT.
001	DILUENTE para o equipamento de hematologia SDH-20 galão de 20 Litros,	GALÃO	20	1-5 2-8 3-7
002	LISANTE para o equipamento de hematologia SDH-20 galão de 5 Litros	GALÃO	20	1-5 2-8 3-7
003	Kit de Limpeza Sdh-Cleaner para o equipamento hematológico Sdh-20	KIT	06	1-2 2-3 3-3
004	Kit de Limpeza Sdh-Controle para o equipamento hematológico Sdh-20	KIT	02	1-1 2-1
005	Kit Reagente para Coagulograma para o equipamento CLOT TTPA	KIT	12	1-2 2-5 3-5
006	DILUENTE o equipamento de hematologia VIDACOUNT 3D galão de 20 L.	KIT	24	1-4 2-10 3-10
007	LISANTE para o equipamento de hematologia VIDACOUNT 3D	KIT	24	1-4 2-10 3-10
008	Kit de Limpeza para o equipamento de hematologia VIDACOUNT 3D	KIT	08	1-2 2-3 3-3

NOTA: OS ITENS ACIMA LISTADOS SÃO EQUIVALENTES AO EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO SDH-20 DA LABTEST QUE DEVAM SER COMPATÍVEIS AO MESMO. FAVOR SOLICITAR PARECER TÉCNICO QUE SEJAM DE OUTRAS MARCAS NÃO USUAIS DO HEMOCITÔMETRO. TAMBÉM OS REAGENTES 006 A 008 DEVERÃO SER COMPATÍVEIS AO EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO VIDACOUNT 3D.

AGLUTINAÇÃO E IMUNOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. POR DOTAÇÃO ORÇ.*
				DOT. - QUANT.
001	Antígeno-Ag para detecção de Covid-19	UNIDADE	10.000	1-2.000 2-6.000 3-2.000
002	Aso Anti-Estreptolisina-O	KIT	30	1-5 2-15



Saúde



CNPJ11.413.842/0001-91

				3-10
003	Fr látex qualitativo	KIT	24	1-4 2-10 3-10
004	Kit reagente para Coagulograma Clot ttpa	KIT	12	1-2 2-05 3-05
005	Pcr latex qualitativo	KIT	50	1-10 2-20 3-20
006	Pcr quantitativa da proteína C-reativa (PCR)	KIT	24	1-4 2-10 3-10
007	Plasma controle de coagulação normal	KIT	02	1-1 2-1
008	Soro anti- anti Humano (anti-IgG-c3d)	FRASCO	10	1-2 2-4 3-4
009	Soro anti IgG frasco (soro de Coombs)	FRASCO	10	1-2 2-4 3-4
010	Soro anti-A frasco	FRASCO	30	1-5 2-15 3-10
011	Soro anti-B frasco	FRASCO	30	1-5 2-15 3-10
012	Soro anti-D frasco	FRASCO	30	1-5 2-15 3-10
013	VDRL	KIT	30	1-5 2-15 3-10
014	Widall kit para reação	KIT	10	1-2 2-4 3-4
TURBIDIMETRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. POR DOTAÇÃO ORÇ.*
				DOT. - QUANT.
001	ASO LÁTEX cinético com calibrador	KIT	12	1-2 2-5 3-5
002	AGP - TURBIQUEST (alfa glico proteína)	KIT	03	1-1 2-1 3-1
003	Complemento C3 TURBIQUEST com Calibrador Indicado (Calibrador Protéico)	KIT	02	1-1 2-1



Saúde



CNPJ11.413.842/0001-91

004	Complemento C4 TURBIQUEST com Calibrador Indicado (Calibrador Protéico)	KIT	02	1-1 2-1
005	FATOR REUMATÓIDE cinético com calibrador	KIT	08	1-2 2-3 3-3
006	FERRITINA com Calibrador	KIT	12	1-2 2-5 3-5
007	HEMOGLOBINA GLICADA COLORIMÉTRICA COM 25 TESTES	KIT	24	1-4 2-10 3-10
008	TRANSFERRINA com Calibrador	KIT	12	1-2 2-5 3-5
TESTES RÁPIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. POR DOTAÇÃO ORÇ.* DOT. - QUANT.
001	Fita reativa para análise de URINA com 100/150 tiras	UNIDADE	7.500	1-500 2-3.500 3-3.500
002	HBSAG com 25 testes	KIT	10	1-2 2-4 3-4
003	HCV com 25 testes	KIT	10	1-2 2-4 3-4
004	IMUNO-RÁPIDO COM PLACAS-TESTE REATIVAS ANTI HIV TIPO 1 e 2	UNIDADE	3.000	1-200 2-1.400 3-1.400
005	IMUNO-RÁPIDO PSA PLACAS-TESTE	UNIDADE	3.000	1-200 2-1.400 3-1.400
006	SANGUE OCULTO IFOBT - 20 Determinações	KIT	20	1-4 2-8 3-8
007	Teste Imuno-cromatográfico para detecção do hormônio Beta- HCG em soro e urina.	UNIDADE	3.000	1-500 2-1.500 3-1.000
008	Teste Rápido Chagas WL com 25 testes	KIT	06	1-2 2-2 3-2
009	Troponina I com 20 testes	KIT	15	1-5 2-5 3-5
INSUMOS, CORANTES E ANTICOAGULANTES DE LABORATÓRIO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. POR DOTAÇÃO ORÇ.* DOT. - QUANT.

001	Ácido Acético a 5% 1000 ML	FRASCO	12	1-2 2-5 3-5
002	Álcool 70% 1000 ml	FRASCO	260	1-60 2-100 3-100
003	Álcool Acetona frasco com 1.000ml	FRASCO	25	1-5 2-10 3-10
004	Álcool Ácido 1% frasco com 1.000ml	FRASCO	24	1-4 2-10 3-10
005	Álcool Ácido 3% frasco com 1.000ml	FRASCO	24	1-4 2-10 3-10
006	Álcool Etílico Absoluto 99,5 INPM frasco com 1.000ml	FRASCO	100	1-20 2-40 3-40
007	Azul de Metileno 1.000ml para método Ziehl Neelsen.	FRASCO	12	1-2 2-5 3-5
008	Citrato 250 ML	FRASCO	10	1-2 2-4 3-4
009	Descorante para B.A.A.R. com 1000 mL	FRASCO	24	1-4 2-10 3-10
010	Descorante para GRAM com 1000 mL	FRASCO	24	1-4 2-10 3-10
011	Edta 250 ML	FRASCO	10	1-2 2-4 3-4
012	Flureto de Sódio 250 ML	FRASCO	08	1-2 2-3 3-3
013	Formol (Formaldeído) A 37% 1.000ML	FRASCO	12	1-2 2-5 3-5
014	Fucsina de Gram frasco com 1.000ml	FRASCO	14	1-4 2-5 3-5
015	Fucsina Fenicada de Ziehl Neelsen frasco com 1.000ml	FRASCO	14	1-4 2-5 3-5
016	Hipoclorito de Sódio 3%	FRASCO	16	1-6 2-5 3-5

017	Kit panótico para coloração diferencial rápida em Hematologia (reagentes Nº 1 Nº 2 Nº 3)	KIT	24	1-4 2-10 3-10
018	Lugol forte 5% 1000 ML	FRASCO	12	1-2 2-5 3-5
019	Lugol Forte 2% frasco com 1.000 ml	FRASCO	06	1-2 2-2 3-2
020	Lugol fraco 1% frasco com 1.000 ml	FRASCO	08	1-2 2-3 3-3
021	Óleo de imersão frasco com 20 ml	FRASCO	08	1-2 2-3 3-3
022	Solução desproteinizante de limpeza 01 x 200 ML	KIT	04	1-1 2-2 3-1
023	Tween 20 - 20 ml solução de limpeza	FRASCO	10	1-2 2-4 3-4
024	Violeta de Genciana frasco com 500 ml	FRASCO	15	1-5 2-5 3-5
ACESSÓRIOS E MATERIAIS PERMANENTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. POR DOTAÇÃO ORÇ.* DOT. - QUANT.
001	Agulha 20x 0,55	UNIDADE	10.000	1-2.000 2-3.000 3-3.000 4-2.000
002	Agulha 25x7	UNIDADE	20.000	1-2.000 2-8.000 3-8.000 4-2.000
003	Agulha para coleta a vácuo 25x7	UNIDADE	500	1-100 2-200 3-200
004	Almotolia plástica frasco de 250 ml clara	UNIDADE	10	1-2 2-4 3-4
005	Almotolia plástica frasco de 500 ml clara	UNIDADE	10	1-2 2-4 3-4
006	Bandagem Adulto com 500	CAIXA	12	1-2 2-5 3-5
007	Bandagem Infantil com 500	CAIXA	12	1-2 2-5

				3-5
008	Bandeja em aço inox 304	UNIDADE	02	1-1 3-1
009	Banho-maria para tubos de ensaio	UNIDADE	02	1-1 3-1
010	Bateria Ag13 para Cronometro Digital	UNIDADE	20	1-2 3-18
011	Bico de Bunsen	UNIDADE	02	1-1 3-1
012	Bombona Graduada com tampa rosqueável 20 Litros	UNIDADE	10	1-2 2-4 3-4
013	Bombona Graduada com tampa rosqueável 5 Litros	UNIDADE	10	1-2 2-4 3-4
014	Borrifador de plástico - 500 ml	UNIDADE	10	1-2 2-4 3-4
015	Cabo para bisturi nº 4	UNIDADE	02	1-1 3-1
016	Caixa plástica porta lâminas - capacidade 100 lâminas	UNIDADE	10	1-2 2-4 3-4
017	Caixa térmica com termômetro produtos de saúde e laboratório 5 litros	UNIDADE	04	1-1 2-2 3-1
018	Caixa térmica com termômetro produtos de saúde e laboratório 18 litros	UNIDADE	02	1-1 2-1
019	Cálices de plásticos para sedimentação das fezes	UNIDADE	500	1-100 2-200 3-100
020	Coletor de material perfuro-cortante 20 litros	UNIDADE	100	1-20 2-40 3-40
021	Coletor de Urina de 24 horas 2 Litros	UNIDADE	300	1-20 2-140 3-140
022	Coletor de urina infantil sacos plásticos	UNIDADE	200	1-20 2-90 3-90
023	Coletor universal frasco.	UNIDADE	30.000	1-2.000 2-20.000 3-8.000
024	Compressas de Gazes em Rolo não estéril	ROLO	200	1-20 2-90 3-90
025	Compressas de Gazes pacote com 500 unidades	PACOTE	100	1-20 2-40 3-40

026	Cronômetro digital (contador progressivo e regressivo)	UNIDADE	10	1-2 2-4 3-4
027	Cuba de vidro para coloração de lâminas de PCCU.	UNIDADE	12	1-2 2-5 3-5
028	Descartex G	UNIDADE	40	1-5 3-35
029	Escovinha Endocervical	UNIDADE	6.000	1-1.000 2-2.500 3-2.500
030	Escovinha para lavar tubo de ensaio 12x75mm	UNIDADE	12	1-2 2-5 3-5
031	Escovinha para lavar tubo de ensaio 15x100mm	UNIDADE	12	1-2 2-5 3-5
032	Espátula de Ayre	UNIDADE	6.000	1-1.000 2-3.500 3-1.500
033	Espéculo Grande	UNIDADE	2.000	1-500 2-800 3-700
034	Espéculo Médio	UNIDADE	8.000	1-1.000 2-6.000 3-1.000
035	Espéculo Pequeno	UNIDADE	8.000	1-1.000 2-6.000 3-1.000
036	Estante para VHS	UNIDADE	02	1-1 3-1
037	Estante plástica branca para tubos de ensaio 12x75 com 50 furos	UNIDADE	05	1-1 3-4
038	Estante plástica vermelha para tubos de ensaio 12x75 com 50 furos	UNIDADE	05	1-1 3-4
039	Estante-ferro para tubos de ensaio 12x75mm	UNIDADE	06	1-1 2-4 3-1
040	Estante-ferro para tubos de ensaio 15x100mm	UNIDADE	06	1-1 2-4 3-1
041	Filtro para Destilador	UNIDADE	10	1-2 2-4 3-4
042	Forma retangular de alumínio 30 cm	UNIDADE	02	1-1 3-1
043	Garrote Braço - tira elástica.	CAIXA	06	1-2 2-2 3-2
044	Garrote Braço infantil	UNIDADE	06	1-2

				2-2 3-2
045	Lâmina borda fosca 25,4 x 76,2mm	UNIDADE	8.000	1-2.000 3-6.000
046	Lâmina borda lisa 25,4 x 76,2mm	UNIDADE	5.000	1-1.000 3-4.000
047	Lâmina de bisturi nº23	CAIXA	04	1-1 3-3
048	Lamínula 22x22 unidade	UNIDADE	8.000	1-2.000 3-6.000
049	Lâmpada de 12 volts e 20 watts para microscópio óptico	UNIDADE	12	1-2 2-5 3-5
050	Lanceta para punção da polpa digital	UNIDADE	1.000	1-200 2-400 3-400
051	Ligas elásticas standard	UNIDADE	2.000	1-200 2-900 3-900
052	Luva para procedimento grande	CAIXA	120	1-20 2-50 3-50
053	Luva para procedimento média	CAIXA	240	1-40 1-100 3-100
054	Luva para procedimento pequena	CAIXA	360	1-60 2-150 3-150
055	Maleta em plástico para coleta de sangue com tampa HS 2200 BL.	UNIDADE	02	1-1 2-1
056	Máscara cirúrgica tripla camada com clip nasal	UNIDADE	2.000	1-200 2-900 3-900
057	Máscara Respiradora hospitalar KN95 ou PFF2S contra particulados	UNIDADE	1.000	1-200 2-400 3-400
058	Micropipeta Monocanal Volume Variável 10 - 100 microlitros	UNIDADE	02	1-1 2-1
059	Micropipeta Monocanal Volume Variável 200 - 1000 microlitros	UNIDADE	02	1-1 2-1
060	Micropipeta Monocanal Volume Variável 5 - 50 microlitros	UNIDADE	02	1-1 2-1
061	Papel filtro	CAIXA	12	1-2 2-5 3-5
062	Peneira para fezes descartável Parasitofiltro	UNIDADE	3.600	1-600 3-3.000
063	Ph metro de bolso	UNIDADE	02	1-1 3-1
064	Pinça metálica	UNIDADE	02	1-1



Saúde



CNPJ11.413.842/0001-91

				3-1
065	Pipeta semi-automática de 01 ml com dispensador	UNIDADE	02	1-1 3-1
066	Pipeta semi-automática de 10 microlitros com dispensador	UNIDADE	04	1-1 3-3
067	Pipeta semi-automática de 100 microlitros com dispensador	UNIDADE	02	1-1 3-1
068	Pipeta semi-automática de 20 microlitros com dispensador	UNIDADE	02	1-1 3-1
069	Pipeta semi-automática de 200 microlitros com dispensador	UNIDADE	02	1-1 3-1
070	Pipeta semi-automática de 25 microlitros com dispensador	UNIDADE	02	1-1 3-1
071	Pipeta semi-automática de 250 microlitros com dispensador	UNIDADE	02	1-1 3-1
072	Pipeta semi-automática de 50 microlitros com dispensador	UNIDADE	02	1-1 3-1
073	Pipeta semi-automática de 500 microlitros com dispensador	UNIDADE	02	1-1 3-1
074	Pipetador de sucção para pipetas de vidro	UNIDADE	03	1-1 3-2
075	Pipetas de vidro 1 ml	UNIDADE	10	1-2 3-8
076	Pipetas de vidro 10 ml	UNIDADE	20	1-2 3-18
077	Pipetas de vidro 2 ml	UNIDADE	20	1-2 3-18
078	Pipetas de vidro 5 ml	UNIDADE	08	1-2 3-6
079	Pipetas de Westergreen para VHS	UNIDADE	10	1-2 3-8
080	Placa de vidro de Kline com 12 escovações 6x8cm	UNIDADE	10	1-2 3-8
081	Ponteira plástica capacidade até 100 microlitros.	UNIDADE	5.000	1-1.000 3-4.000
082	Ponteira plástica capacidade até 500 microlitros	UNIDADE	2.000	1-500 3-1.500
083	Porta-lâminas/tubetes com tampa rosqueável para esfregaço de lâminas de Pccu	UNIDADE	10.000	1-2.000 2-6.000 3-2.000
084	Seringa de 03 ml	UNIDADE	20.000	1-2.000 2-10.000 3-8.000
085	Seringa de 05 ml	UNIDADE	30.000	1-2.000 2-18.000 3-10.000
086	Seringa de 10 ml	UNIDADE	20.000	1-2.000 2-10.000 3-8.000
087	Seringa de 20 ml	UNIDADE	10.000	1-2.000

				2-4.000 3-4.000
088	Suporte para Micropipetas Monocanal	UNIDADE	02	1-1 3-1
089	Suporte para Pipetas	UNIDADE	02	1-1 3-1
090	Swab Uretral descartável	UNIDADE	250	1-50 3-200
091	Swab Vaginal descartável	UNIDADE	3.000	1-500 2-1.500 3-1.000
092	Termômetro para Banho Maria	UNIDADE	02	1-1 3-1
093	Termômetro Temperatura interna e externa	UNIDADE	06	1-2 2-2 3-2
094	Touca descartável com elástico	UNIDADE	500	1-100 2-200 3-200
095	Tubo a vácuo 10 ml tampa vermelha rack com 100	RACK	05	1-1 3-4
096	Tubo a vácuo 13x75mm com gel separador volume de 10 ml rack com 100	RACK	10	1-2 3-8
097	Tubo a vácuo 13x75mm tampa amarela rack com 100	RACK	10	1-2 3-8
098	Tubo a vácuo 4 ml tampa vermelha rack com 100	RACK	10	1-2 3-8
099	Tubo a vácuo 4 ml tampa azul rack com 100	RACK	50	1-10 3-40
100	Tubo a vácuo 4 ml tampa cinza rack com 100	RACK	60	1-10 3-50
101	Tubo a vácuo 4 ml tampa roxa rack com 100	RACK	300	1-50 3-250
102	Tubo plástico para transporte de amostras de sangue/soro	RACK	50	1-10 3-40
103	Tubo tipo falcon com 50 unidades	PACOTE	20	1-5 3-15
104	Tubos cônicos de plásticos para Uroanálise	UNIDADE	400	1-50 3-350
105	Tubos de ensaio 12x75mm	UNIDADE	1.000	1-100 3-900
106	Tubos de ensaio 15x100mm	UNIDADE	1.000	1-100 3-900

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. POR DOTAÇÃO ORÇ.*
				DOT. - QUANT.
001	AGITADOR KLINE	UNIDADE	02	1-1 3-1
002	AGITADOR DE TUBOS VORTEX	UNIDADE	02	1-1 3-1
003	CABINE DE FLUXO LAMINAR	UNIDADE	01	1-1
004	CENTRÍFUGA COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS	UNIDADE	01	1-1
005	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	UNIDADE	03	1-1 3-2
006	DESTILADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL	UNIDADE	01	1-1
007	HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO	UNIDADE	02	1-1 3-1
008	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 30 LITROS	UNIDADE	04	1-1 3-3
010	ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM 20 PARÂMETROS - AUTOMÁTICO	UNIDADE	01	1-1
011	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO	UNIDADE	01	1-1
012	ANALISADOR IMUNOLÓGICO	UNIDADE	01	1-1
013	MICROSCÓPIO ÓPTICO	UNIDADE	03	1-1 3-2
014	MÚLTIPLO MARCADOR PARA BIOQUÍMICA	UNIDADE	01	1-1

***Dotação orçamentária: Exercício 2022 e na dotação orçamentária correspondente no exercício 2023**

- 1) Manutenção do Hospital Municipal.
- 2) Manutenção da Atenção Primária em Saúde.
- 3) Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde.
- 4) Manutenção do Programa Melhor em Casa.
- 5) Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Ulianópolis/PA, 19 de dezembro de 2022.


ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 009/2021